



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 8764, DE 27 DE Outubro DE 1998

Dispõe sobre tombamento de imóvel que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34.636/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica tombado, como monumento de interesse cultural de memória da Cidade de Taubaté, o edifício denominado **Residência Félix Gulsard Filho**, localizado na confluência da Avenida Tiradentes com a Rua Benjamin Constant, que passa a integrar o patrimônio cultural do Município, vedada, desde já, qualquer modificação, destruição e ou reparação no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Prefeitura, ouvido o Conselho Municipal competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tombamento de que trata o "caput" deste artigo alcança tão somente a construção principal, notadamente as fachadas e trabalhos internos de marcenaria.

ARTIGO 2 - Aplicam-se à espécie todas as disposições e efeitos da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Outubro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 27 de Outubro 1998.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA